



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

URGENTE

Autos nº. 0011878-74.2015.8.16.0033

AFI ADVOCACIA FELIPPE E ISFER, Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, diante de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Diante da juntada de edital de leilão no mov. 566, esta Administradora Judicial realizou visitação do imóvel, em 17 de março de 2020, com potenciais compradores interessados tanto nos bens móveis quanto nos barracões e no imóvel da Massa Falida, tendo em vista que o leilão ocorreria no dia 23 de março de 2020, conforme determinado no mov. 520.





Ocorre que, chegando ao local, esta Administradora e todos os demais interessados presentes encontraram o imóvel completamente vazio, sendo possível constatar o furto de todos os bens móveis (lotes 1 a 24 do edital) que já haviam sido avaliados em momento anterior e que seriam objetos do leilão que ocorreria na semana subsequente.

Muito embora tenha se realizado a aquisição de correntes e cadeados para preservação do local¹, fato é que os moradores de rua ainda utilizam o imóvel para dormir. Quaisquer mecanismos utilizados para proteger o imóvel já haviam sido arrombados quando da visitação.

Ademais, a Administradora e os demais interessados também se depararam com um dos ditos moradores dormindo dentro dos contêineres do imóvel.

De acordo com o referido morador, que se identificou como “carrineiro”, os furtos foram efetuados por pessoas não identificadas, que utilizaram caminhões para remover os bens mais pesados que não poderiam ser carregados manualmente.

De todo modo, após encontrar o imóvel no estado supracitado², esta Administradora Judicial imediatamente lavrou Boletim de Ocorrência³ perante a Delegacia da Polícia Civil de Pinhais/PR, a fim de informar o furto praticado.

¹ Conforme constatado pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de mov. 450.1.

² Conforme comprovado pelas imagens em anexo.

³ Boletim de Ocorrência em anexo.





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

Posteriormente, também se entrou em contato com os leiloeiros públicos oficiais do escritório do Sr. Hércio Kronberg para informar o furto dos bens.

De acordo com a funcionária Jacqueline, os lotes 1 a 24 já haviam sido separados do lote 25 para melhor realização do leilão. Assim sendo, no que se refere à arrecadação do imóvel e de suas benfeitorias, não haveria maiores prejuízos na suspensão provisória do leilão dos bens móveis, eis que o leilão do terreno poderia prosseguir normalmente.

Todavia, a leiloeira informou que já há lances para a aquisição de bens móveis que foram furtados. Caso o leilão prosseguisse, portanto, eventuais valores resultantes da arrematação dos bens arrecadados teriam de ser devolvidos aos interessados, resultando em tumulto processual.

Isto posto, diante dos fatos mencionados, requer-se a urgente suspensão do leilão dos lotes 1 a 24 da Massa Falida, até que seja possível obter mais informações dos bens furtados através da Polícia Civil, por meio do andamento do Boletim de Ocorrência realizado na presente data.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 17 de março de 2020.

Massa Falida de PROPLAS
p/ Edson Isfer
OAB/PR 11.307

